



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 1300001/25
(CARÁTER PERMANENTE)**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.355.914/0001-03, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto processo administrativo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de instituição financeira, com ou sem agência localizada no Município de Ribeirão Bonito - SP, para prestação dos serviços de arrecadação, procedimentos para quitação de contas/tributos através do sistema de débito automático em conta corrente dos contribuintes desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo., por intermédio de suas agências, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com os artigos 74, IV e 79, I da Lei nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de novas instituições financeiras, com ou sem agência localizada no Município de Ribeirão Bonito - SP, para **prestação dos serviços de arrecadação, procedimentos para quitação de contas/tributos através do sistema de débito automático em conta corrente dos contribuintes desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.**

1.1.1 - O Credenciamento de novas instituições financeiras para prestação dos serviços descritos neste instrumento e anexos, não põe fim aos contratos atualmente vigentes com instituições financeiras que já prestam os serviços licitados.

1.2 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação à partir do dia **04/06/2025** na Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Rua Padre Guedes, 695, Centro, CEP: 13580-047, Ribeirão Bonito - SP.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Rua Padre Guedes, 695, Centro, CEP: 13580-047, Ribeirão Bonito - SP, durante o horário de expediente, das 08h às 11h00min e das 13h às 17h.

2.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3 O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.



2.4 Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5 Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) Àqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Demais impedimentos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2.6 A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio da análise dos documentos necessários entregues no Setor de Licitações, Contratos e Compras, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

2.8 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da Solicitação de Credenciamento.

2.9 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3 - DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



3.1 – A documentação será recebida pela Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Compras **à partir do dia, hora e no local mencionados no preâmbulo deste instrumento**, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1300001/25
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
(Razão Social/CNPJ/MF)

3.2 – O envelope deverá conter o **requerimento para credenciamento** (conforme modelo – **ANEXO II**), como também, os documentos abaixo relacionados em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por agente da Administração, conforme disposto no inciso IV, do artigo 12 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações:

3.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de instituição financeira estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede da proponente;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou



do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou filial interessada no credenciamento, a ser comprovada da seguinte forma:

d.1) para as agências interessadas com sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade de que trata o *caput* do presente parágrafo deverá ser demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários Não Inscritos e Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;

d.2) para as agências sediadas em outros Estados, deverão os interessados apresentar apenas a Certidão Negativa emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente.

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

e) procuração ou qualquer outro documento que outorgue competência para o preenchimento dos documentos exigidos neste Edital, representação da Instituição Bancária e celebração de contrato, acompanhado de documentos que demonstrem sua capacidade gerencial ou daqueles que outorgaram a procuração.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) autorização de funcionamento, registro ou inscrição da Instituição Financeira junto ao Banco Central do Brasil.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)¹.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO IV**).

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



b) declaração de concordância com as tarifas de referência do município e comprometimento de realização dos serviços propostos (conforme modelo - **ANEXO V**).

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (conforme modelo - **ANEXO VI**).

d) declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação (conforme modelo - **ANEXO VII**).

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo - **ANEXO VIII**).

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

3.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

3.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável, acarretará a inabilitação do interessado.

3.6 - A Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 - A análise será procedida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 5.551, de 06 de janeiro de 2025 e 5.629 de 09 de abril de 2025.

4.2 - O Agente de Contratação abrirá os envelopes lacrados e depois de verificados seus conteúdos.

4.3 - Após a rubrica, será realizada a análise da documentação apresentada nos termos deste edital e da legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado na ata.



4.4 – O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento, à vista do volume de pedidos de credenciamento, designando na sessão, devidamente lavrada em ata, uma nova data para continuidade dos trabalhos.

4.5 – Será desclassificado do credenciamento a instituição financeira que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital.

4.5.1 – Poderá o Agente de Contratação, antes de desclassificar o interessado requerer dele a apresentação de documentação complementar, concedendo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para saneamento das irregularidades.

4.6 – O credenciamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e serão consideradas habilitadas para fins de credenciamento para execução futura do objeto do presente procedimento, todas as instituições financeiras que atenderem às condições para habilitação, ou seja, as instituições interessadas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

4.7 – Será considerado inabilitada a instituição financeira que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirada(s).

4.8 – Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.

4.9 – Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da Sessão.

4.10 – A análise dos documentos de habilitação será feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Deverá ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para análise da documentação.

4.11 - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços.

4.12 - O credenciamento se aperfeiçoa com a subscrição do Termo de Credenciamento e a respectiva publicação resumida do instrumento.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 - A relação das instituições financeiras habilitadas para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio oficial da Prefeitura (www.ribeiraobonito.sp.gov.br) e publicado no Diário



Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito², além de ser afixado no quadro de avisos da Diretoria de Licitação, Compras e Contratos.

5.2 - As instituições financeiras interessadas que não forem habilitadas terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item anterior, ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Constam do Termo de Referência e Minuta do Termo de Credenciamento que compõe os **ANEXOS I e III** deste edital, as especificações dos serviços, condições de execução, obrigações das partes e condições de pagamento.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 e seguintes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, ratificará o ato, e as pessoas jurídicas **HABILITADAS**, serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste.

8.2 - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

8.3 - A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital, seus anexos e no próprio Termo de Credenciamento.

9 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 – O Termo de Credenciamento terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, nos termos da legislação atinente à matéria.

10 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

² https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_bonito



10.1 – A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que viole o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

10.2 – Também poderá ocorrer o descredenciamento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação e Diretoria de Justiça e Tributos, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para decisão final.

10.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

12 – REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21).

13 - DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 – O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei nº 14.133/21.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:



- a) Termo de Referência **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de Requerimento de Credenciamento **(ANEXO II)**;
- c) Minuta do Termo de Credenciamento **(ANEXO III)**;
- d) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. **(ANEXO IV)**; e,
- e) Declaração de concordância com as tarifas referência do município e comprometimento de realização dos serviços propostos **(ANEXO V)**.
- f) Declaração de reserva de cargos **(ANEXO VI)**.
- g) Declaração de que recebeu todas as informações **(ANEXO VII)**.
- h) Declaração de custos **(ANEXO VIII)**.

14.2 – O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

14.3 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

14.4 – O presente credenciamento é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

14.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações na forma da lei, conforme portaria de nomeação dos membros.

14.6 – Todos os documentos fazem parte do Processo nº 6270/2023, se complementam independentemente de transcrições.

14.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 na Diretoria de Licitação, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, Ribeirão Bonito/SP ou pelo fone (16) 3355-9900.

Ribeirão Bonito, 03 de junho de 2025.

NADIA SOARES FANTATO
Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos



ANEXO I

DOCUMENTO ANEXO

1882

1890

RIBEIRÃO BONITO



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - ESTADO DE SÃO PAULO.

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição como credenciado para **prestação dos serviços de arrecadação, procedimentos para quitação de contas/tributos através do sistema de débito automático em conta corrente dos contribuintes desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo..**

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

1882

1890

RIBEIRÃO BONITO

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura devidamente identificada



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1300001/25

MINUTA

CREDENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº 17.551.104-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF o nº 077.878.998-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CREDENCIADO(A): _____, CNPJ nº _____, estabelecida (ou domiciliado) à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação dos serviços de arrecadação, procedimentos para quitação de contas/tributos através do sistema de débito automático em conta corrente dos contribuintes desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo., objeto do credenciamento realizado através do **Edital de Credenciamento nº 1300001/25**.

2ª-DOS SERVIÇOS – O detalhamento e as especificações dos serviços a serem executados, bem como as demais obrigações do(a) **CREDENCIADO(A)**, estão elencados no **ANEXO I** – projeto básico, que integra este termo e nas demais cláusulas do presente instrumento.

3ª-DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

4ª-DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes dão ao presente Termo de Credenciamento, o valor total correspondente à quantidade dos tipos de documentos de arrecadação multiplicado pelo valor unitário da tarifa fixado para cada um desses serviços constantes do Projeto Básico do Edital de Credenciamento, apurando-se o valor final.

5ª-DOS CUSTOS E PAGAMENTOS – A **PREFEITURA** pagará a Instituição Financeira **CREDENCIADA** pela prestação dos serviços, os seguintes valores de tarifas:



ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
01	Débito Automático	R\$ 1,08

Parágrafo primeiro: A **CREDENCIADA** debitará o valor correspondente à tarifa contratada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM em padrão **FEBRABAN**.

Parágrafo segundo: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados. A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CREDENCIADA**, por força deste Contrato.

6ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.02.02	042	3.3.90.39.81	01	04.123.0007.2009.0000
02.02.02	041	3.3.90.39	01	04.123.0007.2009.0000

7ª-OBRIGAÇÕES - São obrigações do(a) **CREDENCIADO(A)**, aquelas previstas no projeto básico (**ANEXO I**), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1 - Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

7.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

7.3 - Comunicar à Prefeitura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

7.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.5 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

7.6 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga atender.

7.7 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



7.8 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

7.9 - Comunicar à Administração da **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.10 - Realizar os serviços dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no **Termo de Referência**.

8ª-OBRIGAÇÕES - São obrigações da **PREFEITURA**:

8.1 - Indicar o gestor do credenciamento para acompanhamento dos serviços, o qual ficará inclusive disponível para atender os credenciados nos esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim requeram.

9ª-RESCISÃO - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ser dar nas seguintes hipóteses:

9.1 - Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2 - Nas hipóteses previstas no 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao senhor Prefeito Municipal para decisão final.

10ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª- DAS PENALIDADES - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, inclusive multa de 0,2% (zero vírgula dois) de



multa por infração calculada sobre o valor mensal devido e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo e do Edital.

13ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO** (Lei Federal nº 14.133/21).

14ª- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Este instrumento não gera qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA**.

Parágrafo segundo: Ambas as partes declaram ter conhecimento de que o presente Termo de Credenciamento não as vincula de forma exclusiva.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Ribeirão Bonito, _____ 2025.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente: **Chamamento Público n.º 1300001/25**

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através
de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(local/data) de de 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS TARIFAS DE REFERÊNCIA DO
MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

A _____ CNPJ/MF sob nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar os serviços de _____ para o Município de Ribeirão Bonito, pelas tarifas de referência previstos no Anexo I do edital de Chamamento Público nº 1300001/25, bem como, que realizará para a Prefeitura, os serviços acima mencionados, conforme as condições do Edital e do Termo de Credenciamento.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Chamamento Público nº. 1300001/25

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Chamamento Público nº. 1300001/25

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Chamamento Público n.º 1300001/25

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade